LEI N.º 2.553, DE 19 DE MAIO DE 2.005

Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Usuários do Galpão do Produtor de Paracatu –MG – Delícias do Cerrado,** entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.859.376/0001-44, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – MG, 19 de maio de 2005.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 14/06/200
Servidor

Câmara Municipal Paracatu-MG

PREFEITURA MUNICIPAL
...ção nas ...Municipal
em 19/05/05 conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL